PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 7º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas, todas as atividades de academias, treinamento funcional, individual ou coletivo, e clubes recreativos ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 8º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 10º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Março de 2021.

Fabricio Pastore
Prefeito Municipal
Adauto de Andrade Batista
Dir. Depto. Administração

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

FABRÍCIO PASTORE, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do requerimento de rescisão unilateral de contrato proveniente do Departamento Administrativo e do Parecer Técnico, com fundamento no que dispõe o art. 78, XVII,[2] declara rescindido unilateralmente o Contrato 034/2018, do Pregão Presencial 009/2018, a partir do dia 29/01/2021.

Publique-se
Arquive-se

Bela Vista do Paraíso – PR, 09 de Fevereiro de 2021
FABRÍCIO PASTORE

TERCEIRA AUDIENCIA PÚBLICA - 2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Paraíso através da diretora senhora Carla Brandão de Oliveira, no uso de suas atribuições legais convida a população deste municipio para participar da Terceira Audiência Pública de em Saúde - 2020 que será realizada no dia **12 de março as 13hs00.** A audiência pública será transmitida pelo yuotube na página no Plenária Câmara Municipal.

Estado orienta que municípios façam curso sobre saneamento

A Secretaria estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest) recomenda que os municípios façam os cursos online e gratuitos, disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. As inscrições terminam nesta sexta-feira (05).

Os treinamentos têm por objetivo fornecer informações gerais sobre o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) e capacitar técnicos das prefeituras para utilizarem a ferramenta SNIS - Coleta de Dados - Resíduos Sólidos Urbanos.

Para se inscrever no curso de Introdução à Coleta de Dados do SNIS – Resíduos Sólidos, clique AQUI.

POLÍTICAS PÚBLICAS

O preenchimento correto de informações sobre água, esgoto e resíduos sólidos no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) influenciam as políticas públicas dos Estados no setor. No Paraná, a atualização desses dados é feita pelo Instituto Água e Terra (IAT), vinculado à Sedest, e pela Sanepar.

Os órgãos são responsáveis pela captação de dados e elaboração de diretrizes no setor a curto, médio e longo prazo. Para que os governos federal e estadual possam elaborar políticas públicas e acompanhar a evolução do setor, é necessário o preenchimento correto dos dados no cadastro nacional por parte das prefeituras.

Com base nisso, a Secretaria estadual recomenda às administrações municipais que realizem os cursos online e gratuitos ofertados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, visando o levantamento de dados reais e atuais dos indicadores de água, esgoto e resíduos sólidos.

São dois cursos EAD disponíveis, totalmente gratuitos. “Sabemos que os indicadores atuais não representam o panorama do Estado e isso se deve, muitas vezes, pelo não preenchimento ou pelo preenchimento incorreto dos dados municipais no cadastro nacional”, afirmou o coordenador da Divisão de Resíduos Sólidos do IAT, Fernando Bunn. “Portanto, esse curso é uma oportunidade para que os municípios possam mostrar o que de fato necessita nas cidades e o quanto já evoluímos”, acrescentou.

O curso é recomendado, principalmente, aos prefeitos recém-eleitos. “Os indicadores que temos no SNIS orientam quais são as principais ações e investimentos a serem realizados”, afirmou Paulo Rogério dos Santos e Silva, coordenação-geral de Gestão Integrada do Ministério do Desenvolvimento Regional.

“Além disso, a participação das prefeituras no SNIS é um critério de acesso aos recursos do governo federal obrigatório desde o advento do Marco Legal do Saneamento. Ou seja, para um município pleitear recursos no Ministério do Desenvolvimento Regional, precisa ter prestado essas informações ao Ministério”, afirmou o coordenador.

Os indicadores referentes à água, esgoto e resíduos sólidos estão ancorados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

SNIS

O SNIS é um dos maiores e mais importantes ambientes de informações do setor de saneamento brasileiro, administrado pela Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional (SNS/MDR).

Ele reúne informações de caráter operacional, gerencial, financeiro e de qualidade dos serviços de água e esgotos (desde 1995), resíduos sólidos (desde 2002) e drenagem pluvial (desde 2015).

Fonte: www.aen.pr.gov.br

Forças policiais vão intensificar fiscalização para cumprimento de medidas restritivas

O Governo do Estado vai intensificar a fiscalização em torno de abusos que buscam burlar as medidas de combate à circulação do coronavírus determinadas pelo Decreto 6983/2021, publicado nesta sexta-feira (26), com a retomada da chamada quarentena restritiva. As estratégias foram definidas pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior em reunião, no Palácio Iguaçu, com a cúpula das forças de segurança do Paraná. Entre os pontos, ficou acertado o prologamento da operação Verão Consciente por, pelo menos, mais uma semana.

O pedido é para agir com rigor contra iniciativas que causem aglomerações, como festas clandestinas. O documento elaborado pela Casa Civil prevê, entre outras ações, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades considerados não essenciais em todo o Estado e a ampliação na restrição de circulação das pessoas, que passa a vigorar entre 20 horas e 5 horas.

A normativa entra em vigor à zero hora deste sábado (27) e tem validade até as 5 horas do dia 08 de março, podendo ser prorrogada ou não, a depender do comportamento da pandemia no território paranaense durante o período.

“A fila de espera por leitos, que no início da pandemia era de 40, em média, passou para 450 de dias para cá. E atualmente está em 578. Houve relaxamento da população até pelo efeito psicológico de a vacina ter começado a ser aplicada. Por tudo isso vamos precisar de reforço policial, ser mais rigorosos com a fiscalização. Aplicar multa e, se necessário, prender quem não entender a gravidade do momento”, afirmou Ratinho Junior.

Secretário de Estado da Segurança Pública, Rômulo Marinho Soares explicou que inicialmente os policiais seguirão o bom senso, mas que a ordem é para atuar com rigor em casos de desobediência ao decreto. “Usaremos o bom senso com quem merece. Para comportamentos inadequados vamos apertar um pouco mais, usar a lei. Levar para a delegacia, lavrar boletim de ocorrência e prender se assim se fizer necessário”, disse.

O secretário ressaltou também que o planejamento prevê o prolongamento da operação Verão Consciente, mantendo a vigilância em pontos de veraneio do Estado, como o Litoral e prainhas de água doce, localizadas no Interior, em represas e rios. “Era para finalizar a operação no dia 1º, mas vamos estender por mais uma semana para acompanhar a validade do decreto”, afirmou Marinho.

O texto contempla ainda outras ações restritivas, com foco na diminuição da circulação e aglomeração de pessoas. No período das 20 horas às 5 horas, diariamente, fica estabelecida a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, excetuando pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

O mesmo vale para a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

PRESENÇAS

Participaram da reunião o coronel Hudson Leôncio Teixeira, comandante-geral da Polícia Militar do Paraná; o delegado-geral da Polícia Civil, Silvio Jacob Rockembach; o coronel Gerson Gross, comandante do Corpo de Bombeiros; e o coordenador estadual da Defesa Civil, Fernando Schunig.

Fonte: www.aen.pr.gov.br